



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

**LEI Nº 952**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2005**

*“Amplia o limite fixado  
pelo inciso I, artigo 4º da Lei  
nº 926 de 20 de Dezembro de  
2004 e dá outra  
providências”*

O Povo de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Ampliado o limite de 10%( dez por cento), fixado pelo inciso I do Artigo 4º, da lei 926, de 20 de dezembro de 2004, que autoriza a abertura de créditos suplementares, para 20%(vinte por cento), da despesa fixada no orçamento do município, nos termos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2005.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paiva, 19 de Setembro de 2005.

Jose Dias Brandão  
Prefeito Municipal

